



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 062, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Divulgação de procedimento de sindicância, para apuração de responsabilidades quanto a execução processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 159 da Lei Municipal 1.519 de 2013:

CONSIDERANDO parecer da procuradoria jurídica, que recomendou a abertura de procedimento para investigação de suposto tardamento na tramitação do procedimento de licitação para realização de serviços de lavagem, higienização, desinfecção, assim como extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água das unidades escolares do município de Lauro de Freitas, processo administrativo nº 05715/2023;

CONSIDERANDO necessidade de apurar responsabilidade de eventuais agentes públicos envolvidos na tramitação dos respectivos procedimentos.

RESOLVE:

Art.1º Divulgar resultado de sindicância após apuração de possíveis responsabilidades quanto a inobservância de razoável prazo de duração de processo e eventual infração ao art. 11, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art.2º A presente sindicância teve como membro os seguintes servidores:

- a) Nisa Maria Pianção Tanajura, membro titular
- b) José Carlos de Matos Caribé, membro titular

Art.3º A comissão trabalhou após a notificação da PGM para apresentação do resultado conclusivo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 21 de fevereiro de 2024.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se

Antônio Jorge Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº062, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

(ANEXO ÚNICO)

RESULTADO CONCLUSIVO

(RESUMO)

A comissão de sindicância apurou que, devido a necessidade de estabelecerem a real dimensão dos reservatórios de água potável, com o objetivo de que as pesquisas de preços fossem precisas e assertivas, buscando economicidade para o município, houve modificação dos dados no processo administrativo, pois a área de cada tanque escolar era padronizada, sem critério técnico para determinação da dimensão.

Dessa forma, houve demanda de tempo para as devidas medições, e consequentemente a confecção de nova planilha com o dimensionamento real para cada tanque escolar. Vale ressaltar que temos tanques subterrâneos, ambientes que são confinados, e suas medições requereram mais cuidado. Todo esse esforço fez com que fosse necessário a realização de um novo processo, com nova planilha, para a realização de novas cotações de preços, o que, consequentemente, atrasou o processo licitatório.

Foi concluído que, o atraso do processo administrativo, para realização do certame licitatório, foi por razões administrativas.